

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.3/2025	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.3/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013.3/2025 Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, inscrita sob o CNPJ nº 06.759.104/0001-60, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Fabricio Ferraz, s/n, Bairro Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. nº 65.936-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 007/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, dieta enteral e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. 1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, encontram-se elencadas abaixo: **DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EMPRESA: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 07.842.423/0001-06	Telefone:
Endereço: Rua Tancredo Neves, nº. 1124, Bairro Vila Nova, Imperatriz/MA	E-mail: dismasul@hotmail.com
Representante Legal: Marcos Aurélio Gomes da Silva RG: 4665292 SSP/MA CPF: 523.675.923-49	

Lote III - Material Hospitalar

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abaixador De Língua C/100	Pacotes	400	6,89	2.756,00
2	Água Oxigenada 10V 1000ml	Frascos	600	6,46	3.876,00
3	Água Para Autoclave 5Lts	Galões	120	19,00	2.280,00
4	Agulha Desc. 13X4,5 C/100	Caixas	300	7,69	2.307,00
5	Agulha Desc. 20X5,5 C/100	Caixas	300	8,89	2.667,00
6	Agulha Desc. 25X7 C/100	Caixas	400	7,49	2.996,00
7	Agulha Desc. 25X8 C/100	Caixas	400	8,17	3.268,00
8	Agulha Desc. 30X8 C/100	Caixas	300	7,33	2.199,00
9	Agulha Desc. 40X12 C/100	Caixas	300	6,99	2.097,00
10	Álcool 70% 1000ml	Frascos	1.300	10,90	14.170,00
11	Álcool 70% Gel 500G C	Frascos	720	7,34	5.284,80
12	Algodão Hidrófilo 500G	Rolos	600	21,00	12.600,00
13	Aparelho De Pressão C/ Estetoscópio	Unidades	70	119,00	8.330,00
14	Atadura Crepe 10Cm C/12	Pacotes	600	7,49	4.494,00
15	Atadura Crepe 12Cm 9F C/12	Pacotes	700	8,26	5.782,00
16	Atadura Crepe 15Cm 9F C/12	Pacotes	700	5,94	4.158,00
17	Atadura Crepe 20Cm 9F C/12	Pacotes	600	7,54	4.524,00
18	Bolsa de colostomia 30mm c/10	Pacotes	100	7,98	798,00
19	Active life 19 a 64 mm drenável	Pacotes	50	120,00	6.000,00
20	Campo Operatório 45X50 C/50	Pacotes	40	63,33	2.533,20
21	Cateter Intravenoso Jelco 16	Unidades	1.000	0,98	980,00
22	Cateter Intravenoso Jelco18	Unidades	1.000	0,97	970,00
23	Cateter Intravenoso Jelco 20	Unidades	4.000	1,05	4.200,00
24	Cateter Intravenoso Jelco 22	Unidades	8.000	0,90	7.200,00
25	Cateter Intravenoso Jelco 24	Unidades	6.000	1,02	6.120,00

		s			
26	clorexidina 0,5% 1Lt	Frascos	180	20,01	3.601,80
27	clorexidina 2% 1Lt	Frascos	180	20,61	3.709,80
28	Coletor De Material Perfurocortante 13L	Unidade s	400	5,11	2.044,00
29	Coletor De Material Perfurocortante 20L	Unidade s	400	6,41	2.564,00
30	Coletor Universal 50Ml	Unidade s	2.000	0,33	660,00
31	Compressa De Gaze 7,5X7,5 C/500	Pacotes	1.200	15,00	18.000,00
32	Equipo Macro gotas C/Injetor Lateral	Unidade s	10.000	0,80	8.000,00
33	Equipo Microgotas Flexível Injetor Lateral	Unidade s	4.000	1,57	6.280,00
34	Equipo Multivias C/Clamp	Unidade s	5.000	0,64	3.200,00
35	Espadrado 10X4,5	Rolos	800	9,20	7.360,00
36	Espátula De Ayres C/100	Pacotes	250	11,56	2.890,00
37	Fios cat gut cromado 1.0 com 24	Caixas	36	89,85	3.234,60
38	Fios cat gut cromado 2.0 com 24	Caixas	36	100,67	3.624,12
39	Fios cat gut simples 0.0 com agulhas, com 24	Caixas	36	55,00	1.980,00
40	Fios cat gut simples 2.0 com agulhas, com 24	Caixas	36	65,00	2.340,00
41	Fios cat gut simples 3.0 com agulhas, com 24	Caixas	36	94,53	3.403,08
42	Fios cat gut simples 4.0 com agulhas, com 24	Caixas	36	91,60	3.297,60
43	Fita Adesiva Hospitalar 19Mm/50M	Unidade s	700	4,72	3.304,00
44	Fita Adesiva P/ Autoclave 19mmx30m	Unidade s	700	4,37	3.059,00
45	Fixador Citológico 100Ml	Frascos	120	6,75	810,00
46	Fralda Geriátrica G C/8	Pacotes	400	15,00	6.000,00
47	Fralda Geriátrica Gg C/8	Pacotes	300	10,00	3.000,00
48	Fralda Geriátrica M C/8	Pacotes	400	9,00	3.600,00
49	Fralda Geriátrica P C/8	Pacotes	400	9,00	3.600,00
50	Fralda Infantil G C/8	Pacotes	300	9,00	2.700,00
51	Fralda Infantil M C/8	Pacotes	300	5,00	1.500,00
52	Frasco De Nutrição Enteral 300Ml	Unidade s	200	1,83	366,00
53	Gaze Tipo Queijo 9F 91X91	Rolos	240	25,10	6.024,00
54	Gel Para Ultrassom 5L	Galões	80	31,37	2.509,60
55	Gorro Tipo Touca C/Elástico C/100	Pacotes	360	8,17	2.941,20
56	Kit P/ Preventivo Pccu "G"	Unidade s	400	3,73	1.492,00
57	Kit P/ Preventivo Pccu "M"	Unidade s	600	3,58	2.148,00
58	Kit P/ Preventivo Pccu "P"	Unidade s	600	3,41	2.046,00
59	Lâmina De Bisturi N.15 C/100	Caixas	40	28,03	1.121,20
60	Lâmina De Bisturi N.24 C/100	Caixas	60	29,06	1.743,60
61	Luva Cirúrgica 7,0 Estéril	Pares	3.000	1,75	5.250,00
62	Luva Cirúrgica 7,5 Estéril	Pares	4.000	2,28	9.120,00
63	Luva Cirúrgica 8,0 Estéril	Pares	4.000	2,59	10.360,00
64	Luvras De Procedimento G C/100	Caixas	400	25,75	10.300,00
65	Luvras De Procedimento M C/100	Caixas	600	25,39	15.234,00
66	Luvras De Procedimento P C/100	Caixas	600	25,13	15.078,00
67	Luvras De Procedimento pp C/100	Caixas	400	22,41	8.964,00
68	Máscara Descartável C/ Elástico C/50	Caixas	400	17,00	6.800,00
69	Micro nebulizador Adulto	Unidade s	60	17,15	1.029,00
70	Micro nebulizador Infantil	Unidade s	60	17,71	1.062,60
71	Nylon 2-0 C/Ag C/24	Caixas	80	31,98	2.558,40
72	Nylon 3-0 C/Ag C/24	Caixas	80	30,00	2.400,00

73	Nylon 4-0 C/Ag C/24	Caixas	60	43,71	2.622,60
74	Papel Lençol 70X50	Rolos	120	14,41	1.729,20
75	Papel Toalha C/1000	Pacotes	120	14,49	1.738,80
76	Porta Lâmina C/3 (Borel)	Caixas	30	45,32	1.359,60
77	Preservativo Não Lubrificado C/144	Caixas	20	40,00	800,00
78	Saco Coletor Urina Adulto 2Lt C/100	Pacotes	40	32,00	1.280,00
79	Sapatilha C/100	Pacotes	100	15,28	1.528,00
80	Scalp N°19 C/100	Caixas	80	25,11	2.008,80
81	Scalp N°23 C/100	Caixas	200	23,69	4.738,00
82	Scalp N°25 C/100	Caixas	200	24,51	4.902,00
83	Scalp N°27 C/100	Caixas	80	21,93	1.754,40
84	Saco de lixo branco 60 litros com 100 unidades	Pacotes	30	34,35	1.030,50
85	Saco de lixo preto 60 litros com 100 Unidades	Pacotes	20	15,00	300,00
86	Seringa Desc. 10Ml C/Ag	Unidades	24.000	0,44	10.560,00
87	Seringa Desc. 10Ml S/Ag	Unidades	24.000	0,39	9.360,00
88	Seringa Desc. 1Ml C/Ag	Unidades	30.000	0,23	6.900,00
89	Seringa Desc. 20Ml C/Ag	Unidades	12.000	0,63	7.560,00
90	Seringa Desc. 20Ml S/Ag	Unidades	12.000	0,71	8.520,00
91	Seringa Desc. 3Ml C/Ag	Unidades	30.000	0,44	13.200,00
92	Seringa Desc. 3Ml S/Ag	Unidades	30.000	0,23	6.900,00
93	Seringa Desc. 5Ml C/Ag	Unidades	30.000	0,23	6.900,00
94	Seringa Desc. 5Ml S/Ag	Unidades	30.000	0,29	8.700,00
95	Sonda Foley N 10 2Vias C/10	Unidades	600	2,89	1.734,00
96	Sonda Foley N 12 2Vias C/10	Unidades	700	3,00	2.100,00
97	Sonda Foley N 14 2Vias C/10	Unidades	500	2,66	1.330,00
98	Sonda Uretral N.10 C/10	Pacotes	200	5,97	1.194,00
99	Sonda Uretral N.12 C/10	Pacotes	200	5,74	1.148,00
100	Termômetro Clínico Digital	Unidades	120	14,00	1.680,00
101	Tira P/ Glicosímetro C/50	Caixas	120	32,00	3.840,00
102	Tubo Látex (Garrote) 15M	Pacotes	50	47,43	2.371,50
103	Vaselina Líquida 1L	Frascos	72	32,00	2.304,00
Valor Total				446.993,00	

Lote V - Medicamentos Controlados

Item	Descrição dos produtos	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
104	Carbonato de lítio 300 mg Comprimido	Comprimido	5.000	0,35	1.750,00
105	Escitalopram 10 mg Comprimido	Comprimido	5.000	0,16	800,00
106	Escitalopram gotas	Frascos	30	15,00	450,00
107	Fluoxetina gotas	Frascos	50	15,00	750,00
108	Lamotrigina 100 mg Comprimido	Comprimido	5.000	0,39	1.950,00
109	Lamotrigina 50 mg Comprimido	Comprimido	3.000	0,19	570,00
110	Levetiracetam solução oral 100 ml	Comprimido	300	40,00	12.000,00
111	Levomepromazina 100 mg Comprimido	Comprimido	5.000	0,46	2.300,00
112	Metilfenidato 10 mg Comprimido	Comprimido	5.000	0,52	2.600,00

113	Mirtazapina 15 mg Comprimido	Compri mido	2.000	0,37	740,0 0
114	Paroxetina 15 mg Comprimido	Compri mido	1.000	2,07	2.070, 00
115	Paroxetina 20 mg Comprimido	Compri mido	5.000	0,38	1.900, 00
116	Paroxetina 25 mg Comprimido	Compri mido	1.000	1,83	1.830, 00
117	Pregabalina 150 mg Comprimido	Compri mido	2.000	0,57	1.140, 00
118	Pregabalina 75 mg Comprimido	Compri mido	2.000	0,27	540,0 0
119	Tramadol + paracetamol 37,5 + 325 mg Comprimido	Compri mido	3.000	1,05	3.150, 00
120	Zolpidem 10 mg Comprimido	Compri mido	3.000	0,91	2.730, 00
121	Zolpidem 5 mg Comprimido	Compri mido	1.000	0,53	530,0 0
Valor Total					37.800,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 007/2024.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE 4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata. 4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. 4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente. 4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata; 4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital. 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024. 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024. 7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO 8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante. 8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital. 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO 9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando: 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; 10.1.3. For liberado; 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração; 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência; 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas. 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado. 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação. 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 12. DAS ASSINATURAS 12.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 13.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 13.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 14. DO FORO Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente. Montes Altos (MA), 14 de julho de 2025 Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR: _____ [Ana Carolina Ferreira Leão](#)

Secretária Municipal de Saúde Órgão Gerenciador Pelo FORNECEDOR: _____ Marcos Aurélio Gomes da Silva CPF Nº 523.675.923-49 C.
M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 07.842.423/0001-06
TESTEMUNHAS: 1ª) CPF 2ª)
..... CPF

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: \$CEw9TFqKEU1

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br